



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA DO PRD 25**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 170/2025

**MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 227/2025,
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS - LOA 2026. (SIPRODUZ)
BANCADA PRD**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA
MODIFICATIVA:**

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA DO PRD 25

JUSTIFICATIVA

OBJETO: A presente Emenda Parlamentar tem por finalidade viabilizar a **celebração de Parceria**, mediante transferência de recursos financeiros, destinados à execução de atividades de apoio, promoção e realização de eventos voltados ao fortalecimento da produção agropecuária, incluindo feiras expositivas e demais ações de interesse dos produtores rurais e da política agrícola municipal, abrangendo a realização e promoção da Feira de Agronegócios de Parauapebas, bem como o fomento de atividades sociais, formativas e culturais de incentivo às diversas culturas de produção, com vistas à ampliação da participação de agricultores, produtores rurais e da população em geral, contemplando ainda a execução de ações sociais, culturais e lúdico-recreativas que promovam a integração comunitária e valorizem os costumes e tradições do homem do campo, além de assegurar a difusão de informações, o acesso a bens e produtos agropecuários do município e a promoção do agronegócio e das atividades de produção local e regional.

NATUREZA DA EMENDA: Individual Pura ☐ Individual Saúde ☐ De Bancada ☒

INTERESSADO: Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas - SIPRODUZ

CNPJ: 22.937.932/0001-06

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados as atividades de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas - SIPRODUZ**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sendo também entidade sindical de caráter social e promotor do desenvolvimento cultural e socioeconômico no setor agropecuário e rural sustentável, constituído como pessoa jurídica em 26 de setembro de 1991, com vasta experiência no atendimento aos produtores rurais, sendo a idealizadora e promotora da “Feira de Agronegócios de Parauapebas” a qual tradicionalmente vem sendo realizada por meio de parceria com Prefeitura Municipal de Parauapebas e outros órgãos públicos e privados.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 10 da Lei nº 5.574, de 8 de julho de 2025, estabelece que nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, a celebração da parceria, sem necessidade de chamamento público, decorrerá de indicação de Organização da Sociedade Civil beneficiária na própria emenda parlamentar, devendo, entretanto, observar os requisitos dos arts. 29, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica – MD nº 01, de 22 de abril de 2025, que reescreveu o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por **emendas individuais e de bancadas** do Legislativo em Lei Orçamentária Municipal, **se tornou obrigatória**, nos moldes dos §§ 3º e 4º¹;

¹ § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA DO PRD 25

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º do art. 102, da Lei Orgânica Municipal, pelo menos **metade do percentual** das Emendas Individuais de Parlamentares ao Orçamento serão destinadas necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, indico que seja celebrado a Parceria com o **Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas – SIPRODUZ, CNPJ: 22.937.932/0001-06**, cuja prioridade é **7 de 16**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para fins de prestação de serviços voltados ao fortalecimento das atividades sociais e de apoio, promoção e realização de eventos relacionados ao desenvolvimento da produção agropecuária e rural sustentável. O objeto inclui feiras expositivas e demais ações de interesse dos produtores rurais e da política agrícola municipal, abrangendo a realização e promoção da Feira de Agronegócios de Parauapebas. Para tanto, deverá ser apresentado Plano de Trabalho em 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 5.574/2025.

Parauapebas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Vereador Lider de Bancada - PRD

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA
Vereador Vice-Lider de Bancada - PRD



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA DO PRD 25

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.004	Reserva Emendas Impositivas – 1% Bancadas	9.0.00.00.00	17080000	300.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	14	Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR			
UO	1401	Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	20.608.6068 2.129	Realização de Eventos e Apoio a Organizações Sociais de Produção Agropecuária	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Vereador Lider de Bancada - PRD

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA
Vereador Vice-Lider de Bancada - PRD